



Caderno de Encargos

(Ajuste Direto)

**SASC_01/2020 - Conceção, preparação e montagem de uma
exposição sensorial e inovadora subordinada ao tema Aldeia e
Planalto da Lapa**

Índice

PARTE I

Capítulo I - Disposições iniciais	3
Cláusula 1.ª - Objeto	3
Cláusula 2.ª - Âmbito	3
Cláusula 3.ª - Preço base	3
Cláusula 4.ª - Contrato e interpretação dos documentos	3
Cláusula 5.ª - Prazo	4
Capítulo II - Obrigações contratuais	4
Cláusula 6.ª - Obrigações gerais do prestador de serviços	4
Cláusula 7.ª - Forma de prestação do serviço	5
Cláusula 8.ª - Fases da prestação do serviço	5
Cláusula 9.ª - Prazo da prestação do serviço	5
Cláusula 10.ª - Transferência da propriedade	6
Capítulo III - Obrigações da Câmara Municipal	6
Cláusula 11.ª - Elementos fornecidos	6
Cláusula 12.ª - Preço contratual	7
Cláusula 13.ª - Condições de pagamento	7
Capítulo IV - Resolução do contrato	7
Cláusula 14.ª - Resolução por parte do contraente público	7
Cláusula 15.ª - Resolução por parte do prestador de serviços	8
Capítulo V - Caução e seguros	8
Cláusula 16.ª - Caução	8
Cláusula 17.ª - Seguros	8
Capítulo V - Resolução de litígios	9
Cláusula 18.ª - Foro competente	9
Cláusula 19.ª - Comunicações e notificações	9
Cláusula 20.ª - Contagem dos prazos	9
Cláusula 21.ª - Legislação aplicável	9
PARTE II – especificações técnicas	10

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de ajuste direto SASC_01/2020 - Conceção, preparação e montagem de uma exposição sensorial e inovadora subordinada ao tema Aldeia e Planalto da Lapa, realizado ao abrigo do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, que tem por objeto principal a aquisição do serviço de “Conceção, preparação e montagem de uma exposição sensorial e inovadora subordinada ao tema Aldeia e Planalto da Lapa”

Cláusula 2.ª

Âmbito

A prestação de serviços de conceção, preparação e montagem de uma exposição sensorial e inovadora subordinada ao tema Aldeia e Planalto da Lapa, visa apetrechar expositivamente o edifício da antiga escola primária de Quintela da Lapa, localizado na Freguesia de Quintela, que será intervencionado por forma a se garantir a sua recuperação e beneficiação no âmbito da implementação do projeto intitulado “LAPA – TERRA, GENTE E BICHOS - VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL”, e que suporta a respetiva candidatura ao Aviso N.º 001/Beira Douro/10216/2018, aberto no âmbito da implementação de estratégias de Renovação de Aldeias.

Cláusula 3.ª

Preço base

Pela prestação do serviço objeto do contrato a celebrar, a Câmara Municipal dispõe-se a pagar o preço base de 12.330,00€ (doze mil trezentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

Contrato e interpretação dos documentos

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;

- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 6.ª

Obrigações gerais do prestador de serviços

- 1. É obrigação do Prestador de Serviços, elaborar a Conceção de um discurso expositivo, compreendendo a conceção da história, e o seu desenvolvimento, bem como a conceção das respetivas formas e desenhos, a seleção dos materiais e estrutura para a sua montagem, e a sua maquetização.
- 2. São ainda obrigações do Prestador de Serviços:
 - 2.1 Aquisição de materiais (lonas, painéis, etc.) para a montagem do discurso expositivo, de acordo com a respetiva maquetização, impressão dos textos, desenhos e figuras, e a respetiva montagem *in situ*;
 - 2.2 Fornecimento e instalação *in situ* de mobiliário expositivo, constituído por 1 (uma) mesa-vitrine, 1 (uma) vitrine, 3 (três) estantes, e de equipamento de mídia, nomeadamente 2 (duas) televisões com sistema de suporte e um sistema de som, incluindo 6 (seis) colunas, amplificador, tweeter e woofer;
 - 2.4 Obrigação da apresentação das garantias dos equipamentos a fornecer.
- 3. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Forma de prestação do serviço

1. O adjudicatário deverá efetuar a montagem da exposição e o fornecimento do mobiliário expositivo e equipamento de mídia no edifício da antiga escola primária de Quintela da Lapa, localizado na Freguesia de Quintela, o qual será intervencionado para o efeito.
2. O adjudicatário deverá executar os trabalhos integrantes da aquisição supra com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, competência, independência e zelo. Deverá garantir o sigilo da informação obtida, quer por si próprio quer pelo pessoal envolvido nos trabalhos, comprometendo-se igualmente a não a utilizar para outros fins diferentes dos da adjudicação, e cumprir as condições fixadas para a execução dos trabalhos.
3. Para o acompanhamento da execução do contrato, o Prestador de Serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade mensal, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Sernancelhe, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
4. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de solicitação escrita por parte do Prestador de Serviços.
5. O Prestador de Serviços fica também obrigado a apresentar ao Município de Sernancelhe, sempre que solicitado, a evolução de todas as operações objeto dos serviços respeitantes ao cumprimento de todas as obrigações emergentes do Contrato e qualquer documento que o Município de Sernancelhe considere necessário no âmbito do normal acompanhamento dos trabalhos.
6. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo Prestador de Serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 8.ª

Fases da prestação do serviço

O projeto desenvolve-se formalmente de acordo com as fases a seguir indicadas:

- a) Conceção do discurso expositivo;
- b) Preparação e montagem da exposição.

Cláusula 9.ª

Prazo da prestação do serviço

1. Os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho, no âmbito da prestação de serviços, deverão ser os seguintes:
 - a) Conceção do discurso expositivo: a executar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura contratual

- b) Preparação e montagem da exposição: a executar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;
2. O prazo correspondente à preparação e montagem da exposição incluirá o tempo necessário para o fornecimento e montagem do mobiliário e equipamento que o prestador de serviços deverá fornecer no âmbito da presente prestação de serviços.
3. Os prazos previstos no n.º 1 da presente Cláusula podem ser prorrogados por iniciativa do Contraente Público ou a requerimento do Prestador de Serviços, desde que devidamente fundamentados, ou na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou facto alheio à responsabilidade do Prestador de Serviços, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 97.º do CCP.

Cláusula 10ª

Transferência da propriedade

Após o pagamento da prestação de serviços considera-se que a exposição e todas as suas componentes, incluindo o mobiliário expositivo e equipamento de mídia, como pertences ao Município, que reserva o direito de a expor no todo ou em parte, e utilizar qualquer das suas peças como entender, inclusive em outros locais, sem prejuízo do Direito de Autor, em termos morais, do (s) respetivo (s) criador (es), conforme previsto na legislação em vigor.

Capítulo III

Obrigações da Câmara Municipal

Cláusula 11.ª

Elementos fornecidos

1. Para além do objetivo e do âmbito mencionados no presente caderno de encargos, bem como das plantas do interior do edifício onde se irá proceder a montagem da exposição, o Contraente Público fornecerá, se necessário, todas as informações com relevância para o processo de conceção do discurso expositivo.
2. O Contraente Público proporcionará, sempre que possível, apoio ao Prestador de Serviços, promovendo as solicitações por diligências que lhe sejam indicadas pelo mesmo, como sejam pedidos de informações, reuniões, audiências ou colaboração com as outras entidades envolvidas no processo, em particular com as outras entidades parceiras do projeto.

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Sernancelhe, pagará ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no ponto anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à prestação do serviço, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1. As (s) quantias (s) devidas pelo Município de Sernancelhe, nos termos da cláusula anterior, serão pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Sernancelhe das respetivas faturas correspondentes às fases mencionadas na cláusula 8.ª, as quais só podem ser emitidas após aprovação da parte respetiva do estudo, pela Câmara Municipal.
2. Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão das notas de crédito referentes aos valores em excesso.
3. O preço a que se refere o n.º 1 supra é dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, nos seguintes termos:
 - a) Pela fase de Conceção do discurso expositivo, a importância correspondente a 25 % do preço contratual; e
 - b) Pela fase de preparação e montagem da exposição, a importância correspondente a 75 % do preço contratual;
4. O Contrato não estará sujeito a revisão de preços.

Capítulo IV

Resolução do contrato

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente atraso na prestação de serviços num prazo superior a 15 dias.
2. O direito de resolução referido no número anterior é exercido mediante declaração enviada ao prestador de serviços e desobriga o adjudicante de efetuar qualquer pagamento.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao adjudicante que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo V

Caução e seguros

Cláusula 16.ª

Caução

1. Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.
2. A Câmara Municipal, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de até 10% do valor dos pagamentos, conforme estipula o n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 17.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do Prestador de Serviços a cobertura, através de contratos de seguros, dos riscos associados ao presente fornecimento, e demais legislação em vigor.
2. O Contraente Público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Prestador de Serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 18.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

O presente procedimento e o contrato são regulados pela legislação portuguesa em vigor.

PARTE II – Especificações técnicas

A presente prestação de serviços diz respeito aos serviços necessários à conceção, preparação e montagem de uma exposição sensorial e inovadora subordinada ao tema Aldeia e Planalto da Lapa, visa apetrechar expositivamente o edifício da antiga escola primária de Quintela da Lapa, localizado na Freguesia de Quintela, que será intervencionado por forma a se garantir a sua recuperação e beneficiação no âmbito da implementação do projeto intitulado “LAPA – TERRA, GENTE E BICHOS - VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL”, e que suporta a respetiva candidatura ao Aviso N.º 001/Beira Douro/10216/2018, aberto no âmbito da implementação de estratégias de Renovação de Aldeias.

Os referidos serviços estão previstos no documento denominado de Estratégia e Plano de Intervenção que descreve e explicita a implementação do projeto atrás referido, nomeadamente no seu ponto 3.4 PLANO OPERACIONAL e diz respeito à componente que visa o apetrechamento do edifício que se prevê intervencionar (antiga escola Primária de Quintela da Lapa), através da conceção, preparação e montagem da exposição sensorial e inovadora, subordinada ao tema Aldeia e Planalto da Lapa, por forma a garantir a apresentação e divulgação do património cultural e natural deste território, através de uma visita com carácter informativo e sensorial.

Estes serviços deverão ser prestados por uma equipa técnica a propor pelo prestador de serviços, com competências e experiência neste tipo de atividades e tarefas, e que terá como missão a conceção, preparação e montagem de uma exposição sensorial e inovadora subordinada ao tema Aldeia e Planalto da Lapa.

É obrigação do Prestador de Serviços:

- a) elaborar a Conceção de um discurso expositivo, compreendendo a conceção da história, e o seu desenvolvimento, bem como a conceção das respetivas formas e desenhos, a seleção dos materiais e estrutura para a sua montagem, e a sua maquetização.

O discurso narrativo deverá contar e explicar as tradições ligadas ao património religioso, cultural, natural e gastronómico da aldeia da Lapa e do seu planalto, baseado em dois percursos, construídos de modo a definir para cada um deles um percurso real, balizado por paredes e elementos como peças de cartão e outros elementos leves, que através de um discurso contínuo, estruturado e utilizando exclusivamente desenhos e pequenas frases, conte, de modo lúdico, a história desse património, à medida que as crianças -porque será para elas que estes percursos deverão ser primordialmente pensados – os vão percorrendo, descobrindo através dos desenhos, todo esse património, contado como se uma história fosse, mas obrigando a percorre-lo desde o início até ao fim, para o perceber, de modo a termos uma perceção mais interativa do discurso, numa dialética mais pensada para crianças até aos 12 anos de idade.

- b) aquisição de materiais (lonas, painéis, etc.) e estruturas de suporte de acordo com a maquetização da exposição, impressão dos textos, desenhos e figuras, e a respetiva montagem *in situ*;
- c) Fornecimento e instalação *in situ* de mobiliário expositivo e equipamento de mídia de acordo com as quantidades, descrições e especificações técnicas a seguir apresentadas:
- c.1.) Fornecimento e instalação de 1 (uma) mesa vitrine, incluindo sistema de iluminação com LED.

Vitrine, versão vitrine de mesa, largura 1000 mm, 2 portas de correr sobre rolos em guias de alumínio e uma prateleira, dificilmente inflamável. Iluminação de baixa tensão, 3 focos de 20 Watt, para altura 1000 mm

Descrição e especificações técnicas:

- Armação em alumínio resistente, 25 x 25 mm e 46 x 15 mm. Superfície da armação anodizada prateada de elevada qualidade. Perfis de um quarto (R14), arredondados de todos os lados. Peça de união de canto moldada sob pressão em cromado mate. Envidraçado em vidro de segurança simples (ESG) conforme a DIN EN 12150 (DIN 1249). Vidros exteriores com 4 mm de espessura, dentro de caixilho.
- Iluminação, com sistema de calhas vertical de baixa tensão com suportes dos focos ajustáveis em altura, inclinação e basculáveis. Cada foco com uma lâmpada de 20 Watt. Fornecimento deverá incluir transformador, totalmente montado.
- 2 (duas) portas de correr sobre rolos em guias de alumínio e uma prateleira, dificilmente inflamável
- Portas de correr com 4 mm de espessura. Todas as portas com fechaduras de cilindro de segurança, com 2 chaves. Prateleira em vidro 6 mm. Capacidade de carga da prateleira em vidro 15 kg. Prateleira e paredes da vitrine transparentes. Pés ajustáveis em cromado com compensação do nível.
- Imagem de mesa vitrine tipo, baseado nas mesas de vitrine tipo office aktiv



- DADOS TÉCNICOS

Altura	1.020 mm
Largura	1.000 mm
Profundidade	600 mm
Material do vidro	vidro de segurança temperado
Material da armação	alumínio
Cor do caixilho	prateado anodizado
Versão vitrine	vitrine de mesa
Número de portas em vidro	2 unid.
Espessura do vidro	4 mm
Espessura da porta	4 mm
Tipo de porta	2 portas de correr
Tipo de fecho	fechadura de cilindro de segurança com 2 chaves
Capacidade de carga da prateleira	15 kg
Espessura das prateleiras	6 mm

Fornecimento	montado
Peso	37,8 kg
Potência iluminação	3 x 20 watt
Peso iluminação	1,1 kg

- Exigência, em termos de garantia e serviço pós-venda do seguinte:
 - 10 anos de Garantia, no mínimo;
 - 5 anos de serviço pós-venda

c.2.) Fornecimento e instalação de 1 (uma) vitrine, incluindo sistema de iluminação com LED

Vitrine de pé, altura 2000 mm, 2 portas de aba giratória, Caixilho em alumínio filigranado para design atraente, Vidro de segurança temperado com 6 mm de espessura, Prateleiras ajustáveis progressivamente. Iluminação LED económica de baixa tensão, 4 focos de 20 Watt, para altura 2000 mm.

Descrição e especificações técnicas:

- Caixilho em alumínio filigranado, 25 x 25 mm de espessura. Boa estabilidade graças a 4 pés niveladores. Encerrável com fechaduras de cilindro de segurança com 2 chaves cada. Vidro de segurança temperado conforme a DIN 1249. Capacidade de carga por prateleira em vidro 15 kg com a carga uniformemente distribuída.
- Iluminação LED económica, de baixa tensão, com 4 focos de 20 Watt. Sistema de calhas com focos de baixa tensão de 20 Watt, progressivamente ajustável em altura, incluindo transformador.
- Vidro de 5 lados com 4 mm de espessura, portas de aba giratória com 5 mm de espessura. 3 prateleiras em vidro de segurança temperado progressivamente ajustáveis, 6 mm. Fornecimento montado.
- Imagem de vitrine de pé tipo, baseado nas vitrines de pé tipo office aktiv



- DADOS TÉCNICOS

Altura	2.000 mm
Profundidade	400 mm
Material do vidro	vidro de segurança temperado simples
Material da armação	alumínio
Número de prateleiras	3 unid.
Material da prateleira	vidro de segurança temperado simples
Versão vitrine	vitrine de pé
Número de portas em vidro	2 unid.
Espessura do vidro	4 mm
Espessura da porta	5 mm
Tipo de porta	2 portas giratórias
Tipo de fecho	fechadura de cilindro de segurança com 2 chaves
Capacidade de carga da prateleira	15 kg
Iluminação	sem iluminação

Espessura das prateleiras	6 mm
Fornecimento	montado
Potência iluminação	4 x 20 watt
Peso iluminação	1,1 Kg

- Exigência, em termos de garantia e serviço pós-venda do seguinte:
 - 10 anos de Garantia, no mínimo;
 - 5 anos de serviço pós-venda

c.3.) Fornecimento e instalação de 3 (três) estantes de madeira

Estante de pé, com 6 prateleiras carvalho 80x22,5x180 cm, altura 1800 mm, sem portas, design rústico atraente, 6 prateleiras não ajustáveis.

Descrição e especificações técnicas:

- Estante de madeira de alta qualidade, que deve possuir um aspeto e design robusto, rústico mas elegante, tornando-a uma adição contemporânea mas compatível com o uso e o território da intervenção. Deverá ter um design simples, porém intemporal, de modo a também poder ser utilizada para exibir itens decorativos, molduras de fotos, etc.
- Estas estantes deverão ser trabalhadas a partir de carvalho de alta qualidade, de modo a torná-las duráveis e resistentes, e com capacidade para acomodar os livros e outros objetos de exposição, sem que as prateleiras apresentem deformações.
- As estantes de madeira robusta deverão requer uma manutenção mínima e a textura da madeira deverá ser bonita e oferecer um charme rústico.
- Cada estante deverá ter 6 prateleiras, fornecendo espaço suficiente para apresentar as coleções de livros, revistas, documentos e outros objetos a expor, de modo organizado.
- A sua montagem deverá ser bastante fácil.
- Imagem de estante de madeira tipo, baseado nas estantes rústicas de madeira de carvalho tipo vida XL



- DADOS TÉCNICOS

Cor:	castanho
Material:	Carvalho
Dimensões:	80 x 22,5 x 180 cm (L x P x A)
Dimensões da prateleira:	62 x 18,5 cm (L x P)
N.º de Prateleiras	6

- Exigência, em termos de garantia e serviço pós-venda do seguinte:
 - 10 anos de Garantia, no mínimo;
 - 5 anos de serviço pós-venda

c.4.) Fornecimento e instalação de 2 (dois) televisores, com ecrã de 55", e 2 (dois) sistemas de suporte de solo para TV, com rodas.

Televisor LED com ecrã de 55 polegadas, de cor preto, com resolução ultra Hd 4K, acompanhado por suporte de chão em alumínio para ecrãs planos em posição horizontal, fabricado em metal de alta resistência e que suporte até um máximo de 80 kg, provido de rodas para permitir a sua deslocação com facilidade.

Suporte de chão em alumínio para ecrãs planos de 37" a 70" em posição horizontal. Suporta até um máximo de 80 kg. Fabricado em metal de alta resistência.

- Imagem de Suporte de Chão para Monitor / TV tipo, baseado no Suporte de Chão para Monitor / TV (37-70) - FS1570M-B da TooQ



- DADOS TÉCNICOS

- 1. Detalhes técnicos do televisor

Resolução:	Ultra HD 4K
Tipo backlight:	LED
Sintonizadores de TV	
Sintonizador:	Analog & Digital
Sintonizador DTV:	DVB-C, DVB-T2
Procura de canais auto:	sim
Áudio	
Potência de som (RMS):	20
Tecnologias de descodificação de áudio:	Tipo Dolby Digital Plus
Tecnologia de áudio multi-salas:	Tipo Multiroom Link
Altifalantes incorporados:	sim
Design	
Cor Frontal:	Preto
Suporte VESA:	sim
Conectividade	
Versão Common interface Plus (CI+):	1.4

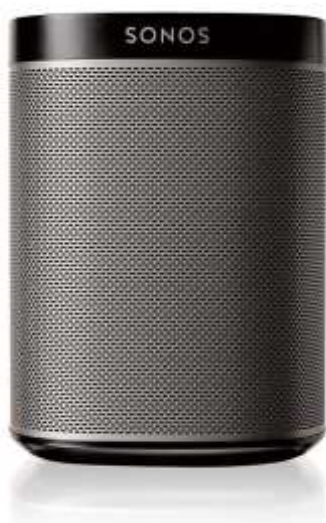
Entrada Composta (AV):	1
Interface comum CI:	sim
Nº de Entradas HDMI:	3
Interface comum Plus (CI+):	sim
Nº de Entradas Ethernet:	1
Saída digital de áudio ótico:	1
Nº de Entradas USB 2.0:	2
Nº de Entradas RF: 1	1
Entrada Componente (Y/Pb/Pr):	1
Energia	
Frequência de entrada AC:	50/60 Hz
Consumo Energético Anual:	< 150 kWh/ano
Consumo de Energia ativo:	< 110 W
Consumo Energético em Stand-By:	< 0.5 W
Consumo Energético (Máx):	150 W
Voltagem de entrada de AC:	220 – 240 V
Eficiência Energética:	A ou superior
Ecrã e imagem	
Tamanho do ecrã (cm):	138 cm
Tamanho do ecrã (polegadas):	55 polegadas
Formato do ecrã:	Tipo Flat screen
Formato de Imagem:	16:9
Tipo de HD:	4K Ultra HD
Tecnologia de movimento de interpolação:	Tipo PQI (Picture Quality Index) 1300
Resolução de gráficos suportados:	3840 x 2160
Tecnologia de apresentação:	LED
Smart TV	
Smart TV:	sim
Internet TV:	sim

Rede	
Wi-Fi Direct:	sim
Navegador Web:	sim
Ligação Rede Wireless:	sim
Ligação Rede Ethernet:	sim
Outras Características	
EPG:	sim
ConnectShare (HDD):	sim
ConnectShare (USB):	sim
Suporte remoto de smartphone:	sim
Aprovação regulamentar:	Certificado DLNA
2. Detalhes técnicos do suporte TV	
Posição horizontal para ecrã (monitor/plasma/LCD/LED) 37"-70" VESA Máximo:	800x400mm
Ecrãs suportados (polegadas):	37"-70"
Carga Máxima:	80kg
Altura máxima do suporte:	1700mm
Tamanho máximo de separação rodas:	840 x 800mm;
Cor:	Preto.

c.5.) Fornecimento e instalação de sistema de som, com 6 colunas, amplificador, tweeter, woofer de gama media e altifalante com agudo de 3.5", compatível com serviços de música on line, radio por Internet, sistemas operativos PC/Mac, smartphones e tablet Android, e dispositivos iOS.

Descrição e especificações técnicas:

- Sistema de som, sem fios, com 2 controladores de classe D, woofer de gama média, altifalante de agudos de 3,5", wi-fi, de cor preta com amplificador, compatível com serviços de música on line, radio por internet, computadores, smarphones, tabletes e dispositivos IOS.
- O sistema de som deverá ser pequeno, mas com um som potente, para o que deverá ser compacto, para poder ser utilizado em espaços reduzidos e ser resistente à humidade
- Imagem de Sistema de som tipo, baseado no Sistema de som da SONOS (Play 1)



- DADOS TÉCNICOS

Formatos de áudio compatíveis:	AAC, FLAC, MP3, WMA
Configuração do canal de som Surround do Altifalante	2 (Stereo)
Conectividade do Altifalante	Wifi
Fonte de alimentação	DC
interface de rede	WiFi
Número de canais de saída do altifalante	2
Tipo de conector	Sem fio (wireless), Ethernet

Sernancelhe, 16 de março de 2020

O Prestador de Serviços

TIAGO
DAVID
SOARES
LOUREIRO

Assinado de forma digital por TIAGO DAVID SOARES LOUREIRO
Dados: 2020.03.16 11:11:28 Z

(Tiago David Soares Loureiro)